

## **Programa independente de cura e reparação para a comunidade Sikh Dharma**

### **~ Perguntas mais frequentes ~**

#### **1) O que é o Programa de Cura e Reparação Independente?**

O Programa de Cura e Reparação Independente (o "IHRP" ou o "Programa") é um programa independente criado para promover o Projecto de Reconciliação Compassiva empreendido pela Corporação Siri Singh Sahib ("SSSC") e as suas entidades afiliadas. Através do IHRP, a SSSC deseja estender os cuidados àqueles que sofrem, oferecer determinações monetárias independentes concebidas para permitir a cada participante individual controlar a sua própria cura, e trabalhar para reparar os danos individuais relatados pelos membros actuais ou antigos membros da comunidade Sikh Dharma e Kundalini Yoga ("Comunidade"). O Programa não substitui, mas complementa, as iniciativas já empreendidas pela SSSC para ajudar a abordar experiências de danos e promover a cura na Comunidade. Está também previsto que outros programas e iniciativas de cura sejam empreendidos no futuro.

#### **2) Quando é que o Programa vai começar e quanto tempo vai durar?**

O IHRP começará com um período de registo online de 8 de Junho de 2022 até 19 de Agosto de 2022. Qualquer pessoa interessada em saber mais sobre o IHRP e potencialmente participante deve registar-se. A inscrição não é um compromisso de participação. Todos os registantes potencialmente elegíveis receberão um formulário de candidatura para analisar e submeter se assim o desejarem.

Uma vez concluído o processo de requerimento, o período de requerimento estará aberto de 1 de Setembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. Os candidatos potencialmente elegíveis podem apresentar os seus formulários de candidatura preenchidos em qualquer altura durante o período de candidatura. A apresentação do formulário de candidatura preenchido dará início ao processo de candidatura para essa pessoa.

Os indivíduos são encorajados a participar no Programa durante as horas acima detalhadas, mas os registos tardios e as reclamações tardias podem ser considerados pelos curadores caso a caso e podem ser permitidos desde que uma boa causa para o atraso seja estabelecida pelo indivíduo que apresenta um registo tardio ou uma reclamação tardia.

#### **3) Quem são os administradores independentes de reclamações e o que fazem?**

O Programa será administrado por Administradores Independentes de Sinistros, ou seja, um ou mais profissionais externos não filiados na Comunidade. Os administradores terão uma vasta gama de experiência e competências, incluindo experiência na administração de programas de reparação e fundos de compensação, mediando, facilitando e/ou tratando de outra forma de relatórios de danos individualizados ("Administradores"). Mais informações sobre os Administradores específicos estarão disponíveis em breve.

Os Administradores têm autoridade exclusiva para determinar se os requerentes satisfazem os requisitos de elegibilidade do Programa, para avaliar os pedidos apresentados, e para tomar decisões sobre reparações. A SSSC concordou em cumprir as determinações dos Administradores e em pagar prontamente todos os prêmios aceites pelos reclamantes.

#### **4) O que faz o conselheiro de conformidade do programa?**

O Programa e os Administradores serão supervisionados por um Conselheiro de Conformidade do Programa ("Conselheiro de Conformidade") que assegurará a conformidade com o Protocolo do IHRP e actuará como um recurso e ligação independente para ajudar a resolver quaisquer questões ou questões sobre o Programa. O Conselheiro de Conformidade tem autoridade para substituir um Administrador, se necessário. Contudo, nem o Consultor de Conformidade, nem a SSSC, nem qualquer entidade filiada tem autoridade para modificar ou rejeitar a determinação individual de um Administrador em matéria de reclamações que rege a elegibilidade e compensação, ou para actuar como comissão de recurso para qualquer participante. Mais informações sobre a pessoa nomeada como Conselheiro de Conformidade serão publicadas em breve.

#### **5) Qual é o papel do facilitador do apoio aos requerentes?**

O Facilitador de Apoio ao Requerente ("Facilitador") é um recurso disponível mediante pedido para fornecer apoio emocional aos requerentes do IHRP durante o processo de reclamações. O Facilitador receberá formação em advocacia de vítimas e/ou serviços de apoio, e estará disponível para se encontrar com os reclamantes por telefone ou videoconferência, conforme desejado. O Facilitador destina-se a ajudar em questões de processo e apoio, mas não é um defensor de qualquer queixoso individual.

O facilitador será um recurso para discutir o Programa, oferecer escuta de apoio, ajudar os participantes a responder a perguntas no formulário de reclamação, e ajudar os participantes a articular os danos experimentados e os impactos nas suas vidas. Se solicitado pelo requerente, o facilitador pode também oferecer referências para futuros serviços de apoio, tais como terapia ou aconselhamento (individual, de grupo, relacional, conjugal, familiar, abuso de substâncias e profissional), terapias alternativas, serviços de tratamento ambulatorio de dependência ou aconselhamento espiritual de qualquer fé. Consoante a necessidade, o facilitador pode envolver pessoal adicional para apoiar este trabalho.

Os serviços do facilitador são inteiramente opcionais e não são necessários para o processamento e determinação final de uma reclamação. O facilitador não está envolvido na determinação da elegibilidade das reclamações ou do montante das reparações atribuídas.

Mais informações sobre o facilitador nomeado para apoiar o IHRP e como solicitar o seu apoio serão publicadas em breve.

#### **6) Quem pode candidatar-se a uma compensação através do Programa?**

O Programa está disponível para os requerentes elegíveis que relatam as seguintes experiências de danos:

- Pedidos de indemnização por danos sofridos por qualquer estudante ou outro menor da Comunidade que tenha frequentado um programa de internato comunitário ou promovido na Índia, um programa comunitário de intercâmbio de ashram, um acampamento comunitário ou outro programa para jovens dirigido pela Comunidade,<sup>1</sup>, independentemente de quando os danos ocorreram, incluindo abuso sexual denunciado, abuso físico e danos emocionais ou mentais, quer perpetrados por um membro do pessoal ou por um colega; *ou* outros danos relacionados com más condições na escola/campo pelos quais a escola/campo tinha responsabilidade e controlo
- Alegações de abuso sexual perpetrado por qualquer líder ou membro da Comunidade não ligado à escola e sob controlo institucional,<sup>2</sup>, independentemente de quando ocorreu o dano.

No entanto, as pessoas que tenham celebrado previamente um acordo de compensação que as isente de responsabilidade pelos danos não são elegíveis para participar no Programa.

Se uma pessoa com uma das reclamações de danos acima referidas tiver um representante legal, esse representante pode registar ou apresentar uma reclamação em seu nome, incluindo a prova da qualidade de representante com a sua apresentação. Não é necessário ter um advogado para participar no Programa. O envolvimento de um advogado não aumenta ou diminui a atribuição dos Administradores, que se baseia unicamente em informações fornecidas aos Administradores, e não em argumentos jurídicos.

Os fiduciários terão a única discricção para determinar quem pode ser elegível para apresentar uma reclamação e receber uma oferta de indemnização. Os critérios de elegibilidade estabelecidos acima e no Protocolo não se destinam a cobrir toda a gama de possíveis factos e circunstâncias que envolvam experiências de danos em relação à Comunidade. Se acredita ser elegível, inscreva-se no Programa e permita que os Administradores revejam os factos específicos do seu pedido para determinar se pode ser elegível para reparações.

---

<sup>1</sup> Os danos escolares na Índia são elegíveis para reparação se foram sofridos por um membro da Comunidade enquanto frequentava uma ou mais das seguintes escolas ou programas: Guru Nanak Fifth Centenary School ("GNFC"), Guru Ram Das Academy ("GRD"), Escola Sant Singh Sukha ("4S"), programas escolares associados ao "Bloco A" e "Bloco D", e Academia Miri Piri ("MPA"). Além disso, os danos a programas de intercâmbio geridos pela Comunidade, acampamentos e outros programas para jovens sob o controlo da SSSC, uma entidade afiliada ou uma entidade predecessora podem ser objecto de reparação.

<sup>2</sup> Para efeitos do IHRP, um "líder ou membro da comunidade sob controlo institucional" significa uma pessoa empregada por, agindo expressamente como representante ou sujeita à direcção, supervisão e controlo quotidiano da SSSC ou de uma das suas entidades afiliadas, incluindo entidades predecessoras. Por exemplo, uma queixa contra Yogi Bhajan, um líder local do ashram, ou um ministro Sikh Dharma agindo na sua capacidade ministerial, corresponderia a esta definição e seria elegível para o IHRP. Contudo, uma queixa contra um professor de yoga independente, mesmo que certificada em Kundalini Yoga, não seria elegível porque a pessoa acusada não era empregada por, agindo expressamente como representante ou sujeita à direcção, supervisão ou controlo quotidiano da SSSC, KRI ou outra entidade. Da mesma forma, reclamações contra o membro da família de alguém, outro residente do ashram, ou um colega praticante de yoga também não corresponderiam a esta definição.

**7) Os antigos membros da comunidade Sikh Dharma e/ou Kundalini Yoga podem participar?**

Sim, os indivíduos que satisfaçam os requisitos de elegibilidade podem solicitar uma compensação através do Programa, independentemente de se considerarem membros actuais ou antigos membros da comunidade Sikh Dharma ou Kundalini Yoga.

**8) O material do Programa estará disponível em outras línguas para além do inglês?**

Sim, o Protocolo e estas FAQ estarão brevemente disponíveis em várias línguas, assim como o formulário de candidatura e outros materiais do programa, conforme necessário.

**9) Os participantes terão de pagar uma taxa para se inscreverem ou apresentarem uma reclamação no Programa?**

Não há nenhuma taxa associada à inscrição ou à apresentação de uma reclamação no Programa. No entanto, poderá ter de pagar separadamente se optar por contratar os serviços de certos profissionais, incluindo a contratação de um advogado para o representar no Programa. O Programa não pagará ou reembolsará tais taxas. O Programa foi concebido para que os participantes não precisem de um advogado para conduzir o processo de reclamações. Além disso, o Programa está empenhado em assegurar a paridade na compensação oferecida aos participantes representados e não representados. Os participantes não representados que desejem aceitar a oferta de compensação serão fornecidos gratuitamente com um advogado independente, que explicará em pormenor os termos da renúncia de responsabilidade.

**10) Os participantes renunciam ao seu direito de tomar medidas legais se submeterem uma inscrição ou queixa ao IHRP?**

Não. A mera participação no IHRP através da inscrição, apresentação de uma reclamação e recepção de uma determinação de reclamação não afecta os direitos legais do participante. Mantém plenamente os direitos legais que possam ter até assinarem a liberação necessária para recolher a oferta de indemnização feita pelos administradores. Se desejarem aceitar a oferta de indemnização e receberem o pagamento, a exoneração de responsabilidade que lhes é exigida libera a SSSC, as suas entidades afiliadas e várias outras partes de qualquer responsabilidade que possam ter por quaisquer reclamações resultantes de eventos que ocorram antes da data da assinatura. Assim, o participante renuncia ao direito de ir a tribunal para processar qualquer parte por danos abordados pelo Programa. No entanto, nada na renúncia limitará ou impedirá o queixoso de denunciar e discutir a sua reivindicação com a aplicação da lei.

**11) O que terei de submeter para receber uma compensação do Programa?**

Cada reclamante decidirá quanta informação se sentirá à vontade para partilhar com o Programa. Uma vez determinado que um registante é elegível para apresentar uma reclamação, ser-lhe-á fornecido um formulário de reclamação e convidado a apresentar documentação comprovativa ou de apoio que permita aos Administradores rever, processar e avaliar a reclamação, mas não são obrigados a fazê-lo. A SSSC e as suas entidades afiliadas fornecerão aos Administradores informações básicas, tais como informações de

estudantes/atentos para programas elegíveis, pelo que os participantes apenas terão de apresentar as suas datas de participação.

## **12) Que tipo de documentação de apoio tenho de apresentar?**

Isto depende inteiramente do requerente individual. No entanto, a documentação de apoio que forneça provas da natureza, frequência, localização e tempo dos danos, ajudará os gestores. Exemplos dos tipos de documentação que podem ser úteis incluem

- Notificação de danos (sob a forma de correio electrónico, carta ou outra comunicação escrita) feita simultaneamente pelo participante a amigos, familiares, funcionários da organização, autoridades policiais ou outros;
- Registos médicos, registos de aconselhamento ou notas terapêuticas para o tratamento recebido relevantes para a lesão;
- Registos ou descobertas da polícia ou de outras agências de aplicação da lei relacionadas com os danos; e/ou
- Corroboração contemporânea das circunstâncias factuais da reivindicação, incluindo fotografias, cartas, etc;
- Uma declaração narrativa do requerente fornecendo detalhes adicionais sobre a lesão e o impacto da lesão na vida do requerente;
- Declarações narrativas escritas dos amigos, família e/ou testemunhas do queixoso sobre os danos ou impactos dos danos.

Como o IHRP não foi concebido como um programa de reembolso, os participantes não precisam de apresentar recibos de despesas passadas relacionadas com o tratamento dos ferimentos sofridos, tais como aconselhamento ou despesas médicas. No entanto, na medida em que tais recibos corroborem os registos da própria reclamação, podem ser apresentados e serão considerados pelos administradores para esse efeito.

## **13) O que acontece depois de eu apresentar a minha reclamação?**

Após a recepção do formulário de requerimento preenchido pelo membro e de toda a documentação de apoio, o formulário de requerimento será revisto pelos fiduciários numa base contínua. Os Administradores comprometem-se a processar rapidamente cada reclamação, com o objectivo de um tempo médio de processamento da reclamação de 90 dias ou menos desde a recepção da reclamação completa até à emissão de uma decisão sobre a reclamação. Uma vez que os administradores tenham concluído a sua revisão, os participantes serão notificados por escrito da determinação da sua reclamação ou de quaisquer deficiências na sua submissão que necessitem de ser corrigidas antes de ser feita uma determinação final.

## **14) Como posso saber se faltam informações ou documentos necessários ao meu pedido?**

Se a sua reclamação tiver uma deficiência, os administradores notificá-lo-ão e trabalharão consigo para resolver o problema. Nenhuma reclamação será considerada inelegível ou não será concedida qualquer indemnização devido a uma deficiência sem primeiro dar ao requerente uma oportunidade razoável de responder e resolver o problema.

**15) Tenho de me reunir com os fiduciários para que a minha queixa seja considerada?**

Não. Embora a reunião com os participantes do programa possa ser muito útil aos administradores na determinação das suas reivindicações e alguns participantes possam achar uma reunião catártica e curativa, não há obrigação de os participantes se reunirem com os administradores para que a sua reivindicação seja considerada completa e elegível para determinação.

**16) Serei capaz de me encontrar com os administradores se assim o desejar?**

Sim, os participantes podem pedir para se reunirem pessoalmente (se possível), por telefone ou por videoconferência com os administradores para discutir a sua reivindicação. Podem também reunir-se com o Facilitador de Apoio ao Requerente, se assim o desejarem. Os participantes podem trazer uma ou mais pessoas de apoio, tais como um membro da família ou um amigo, a todas as reuniões a que assistem como parte do seu processo de reclamação.

**17) Como é que os administradores determinam as suas reivindicações e o que acontece quando o fazem?**

Os administradores do IHRP têm a autoridade decisória final para determinar quem tem direito a compensação e o montante de qualquer oferta de reparação. Tomarão as suas decisões com base na sua experiência e julgamento, e em conformidade com o Protocolo do IHRP. O processo de determinação inclui os seguintes elementos:

- Os administradores avaliarão as reclamações completas de forma rápida e justa.
- Em conformidade com os termos e condições do Protocolo, qualquer decisão final tomada pelos Administradores em relação a uma reclamação individual é totalmente vinculativa para a SSSC. A SSSC não tem poder para rejeitar decisões finais tomadas pelos Administradores.
- Os Administradores emitirão a cada requerente uma determinação escrita explicando se o requerente tem direito e, em caso afirmativo, oferecendo um montante de compensação que o requerente pode aceitar ou rejeitar.
- A aceitação do pagamento por parte dos Administradores exigirá que o participante execute uma libertação total.
- Cada Participante tem 60 dias a partir da data em que recebe a sua oferta de compensação para decidir se deseja aceitar a oferta e devolver a declaração exigida.
- O Programa manterá a confidencialidade de todas as informações pessoais dos Requerentes recebidas das pessoas que participam no IHRP, excepto para os fins limitados descritos na Secção D do Protocolo.

### **18) Quando serão pagos os requerentes que aceitam as suas ofertas de reparação?**

Os administradores irão rever as reclamações numa base contínua à medida que estas forem recebidas. Uma vez que os administradores tenham tomado uma decisão final sobre o pedido de indemnização de um participante, enviarão ao participante a sua oferta de indemnização e um formulário de libertação em branco. Se o participante decidir aceitar a oferta, deverá consultar o seu próprio advogado ou consultor pro bono fornecido pelo Programa para garantir que compreende plenamente os termos da libertação. Após esta consulta, o participante deve assinar a Autorização de Funcionamento, mandá-la autenticar e devolver o original aos administradores. Uma vez que a Libertação totalmente executada seja devolvida, os administradores transmitirão prontamente o pagamento ao participante.

### **19) Como serão efectuados os pagamentos?**

Os pagamentos serão emitidos pelo Programa após a recepção da Autorização assinada pelo participante. O Programa autorizará o pagamento ao participante por cheque ou transferência electrónica de fundos, a pedido do participante. Os cheques serão enviados por serviço de correio nocturno. Se solicitado pelo participante, os administradores trabalharão com o participante para fornecer alternativas ao pagamento de montantes fixos, tais como opções de pagamento ao longo do tempo.

### **20) O que acontece se eu não concordar com a oferta de compensação do Administrador para o meu pedido de indemnização?**

Os Administradores são terceiros experientes e neutros, cujo objectivo é compensar equitativamente os participantes do IHRP que têm direito a reparação. A sua decisão final para cada reclamação será tomada independentemente e é vinculativa para o CSS. Não existe um processo de recurso formal através do qual um requerente possa anular a sua determinação. Se decidir que não deseja aceitar a oferta de indemnização dos fiduciários, pode rejeitá-la. Os participantes mantêm quaisquer direitos legais que possam ter até aceitarem uma oferta, e assinam e devolvem a libertação aos administradores.

**21) Se eu aceitar a oferta de reparação, isso afectará a minha participação no programa de aconselhamento do CSE?**

Sim, se a atribuição de reparações for aceite, isto resultará na participação no programa independente da SSSC para estender serviços de aconselhamento profissional gratuitos e confidenciais a qualquer pessoa que reclame danos como resultado da sua experiência na Comunidade ("Programa de Aconselhamento da SSSC"). O Programa de Aconselhamento do SSSC permanece disponível hoje e é um mecanismo importante no qual os requerentes do IHRP podem procurar apoio adicional durante o processo de reclamações do IHRP. Contudo, os administradores do IHRP terão em conta as necessidades de cura personalizadas de um requerente, incluindo apoio de aconselhamento futuro, ao determinar a quantidade de reparações a oferecer a um requerente. Como a compensação terá em conta futuras necessidades de aconselhamento, a aceitação da compensação significará que deixará de poder beneficiar dos serviços gratuitos prestados através do Programa de Aconselhamento SSSC. A intenção é permitir que os requerentes do IHRP utilizem a compensação recebida do IHRP para controlar e dirigir totalmente as suas necessidades futuras de aconselhamento sem necessidade de interagir com a SSSC de qualquer forma.

**22) No caso de indivíduos que optem por se registar e/ou apresentar uma queixa, os seus dados serão mantidos confidenciais?**

O IHRP é um programa de mediação confidencial ao abrigo da lei do Novo México. Todas as informações submetidas pelos participantes e pela SSSC nos termos do Programa serão tratadas como confidenciais e serão utilizadas e divulgadas apenas para os fins estabelecidos na Secção D do Protocolo. Isto pode incluir a divulgação aos Administradores, ao Facilitador de Apoio ao Requerente, ao Consultor de Conformidade do Programa, à aplicação da lei, ou à SSSC para fins limitados, tais como a realização de uma investigação interna, se necessário. Como explicado no Protocolo, os Gestores terão também de solicitar e considerar informações e documentação relevantes de uma ligação SSSC vinculada pela confidencialidade, e todos os esforços para fundamentar os pedidos e factos relacionados respeitarão a confidencialidade do queixoso, na medida do possível, dadas as circunstâncias. O Conselho de Administração da SSSC e os membros dos conselhos de administração das entidades filiadas na SSSC não terão acesso à identidade dos reclamantes ou a quaisquer informações pessoais dos reclamantes.

Para proteger ainda mais a privacidade dos indivíduos que participam no Programa, todas as informações pessoais fornecidas pelos participantes durante este processo serão destruídas um ano após a conclusão do Programa, excepto na medida em que a lei exija o contrário.

Note-se que, no caso de um requerente que aceite um pagamento de indemnização apresentar posteriormente uma reclamação ou acção judicial em violação de uma Renúncia assinada, o Protocolo autoriza o CCD a utilizar ou divulgar as informações de outro modo confidenciais do participante na medida do necessário para responder ou defender-se contra tal reclamação ou acção judicial.

**23) O Programa irá exigir que os requerentes concordem com a confidencialidade para receberem o pagamento?**



Antes, durante e depois do Programa, os participantes podem optar por partilhar, pública ou privadamente, informações relativas às suas experiências de danos e quaisquer outros factos ou detalhes sobre a sua reclamação, para além do montante das reparações recebidas. A libertação declarará que o montante das reparações aceites pelo requerente permanecerá confidencial, excepto se o requerente optar por partilhar o montante com familiares imediatos ou profissionais necessários, tais como contabilistas ou consultores fiscais.

**24) Irá o IHRP substituir os outros esforços do SSSC para abordar as alegações de danos e outras queixas da comunidade?**

Não. O IHRP é apenas uma faceta do Projecto de Reconciliação Compassiva, que irá continuar nos seus esforços para curar a comunidade. A Secção E do Protocolo do IHRP aborda outros elementos não monetários dos esforços de cura comunitários que estarão amplamente disponíveis e ocorrerão para além do aspecto de reparação do IHRP. Além disso, o programa de aconselhamento implementado pela SSSC continuará a estar disponível para pessoas que não se qualificam ou não aceitam compensações através do IHRP, e o trabalho do Projecto de Reconciliação Compassiva continuará a dar voz a todos os aspectos da comunidade à medida que avançamos juntos.

**25) E se eu tiver sido prejudicado por um aspecto diferente da minha participação no Sikh Dharma ou na Kundalini Yoga que não esteja coberto pelo IHRP?**

O IHRP destina-se a proporcionar reparações monetárias para tipos limitados de danos, mas não é o único mecanismo de cura disponível para a comunidade. A SSSC encoraja todas as pessoas que enfrentam alegações de danos ou as suas próprias experiências na comunidade a informarem-se junto do Gabinete de Ética e Normas Profissionais sobre os serviços de aconselhamento gratuitos ao seu dispor.<sup>3</sup> A SSSC também encoraja os membros da comunidade a participar nas iniciativas comunitárias de cura discutidas na Secção E do Protocolo do IHRP.

**26) E se eu tiver mais perguntas sobre o Programa?**

Uma vez iniciado o Programa, mais informações sobre como submeter perguntas adicionais serão fornecidas por e-mail ou telefone directamente à IHRP. Além disso, estas FAQs continuarão a ser actualizadas sempre que necessário.

---

<sup>3</sup> Para se registar ou receber mais informações sobre o programa de tutoria SSSC, por favor contacte [counseling@epsweb.org](mailto:counseling@epsweb.org).